

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS GRADUAÇÃO

SANTANDER UNIVERSIDADES

1. Dos objetivos do Programa

Art.1º. O Programa de Bolsa Educação Santander Universidades consiste na concessão, pelo SANTANDER, de uma bolsa-auxílio para alunos da graduação ou pós-graduação nas modalidades presencial ou Ensino à distância (EAD), durante 12 (doze) meses, visando ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e a continuidade dos estudos para indivíduos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.

Art. 2. O programa concede 6 bolsas de estudos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 12 meses.

2. Dos requisitos de participação

Art.2º. Poderão participar do Programa alunos do curso de graduação ou pós-graduação presencial e à distância que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (lei 10.406/2002);
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado em território nacional brasileiro;
- c) Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em um dos cursos na Universidade;
- d) Ter cursado, como mínimo, um (1) semestre letivo,
- e) Apresentar excelente desempenho acadêmico, sendo atestado pelas notas constantes no histórico escolar cursados no segundo semestre de 2019.
- f) Ter baixa condição econômica;
- g) Ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa ou os alunos abrirem sua conta corrente universitária no Santander até a data prevista para o encerramento das inscrições 12 de abril de 2020.
- h) Assinar obrigatório “Termo de Adesão” e concordância às disposições constantes no presente Edital.

- i) Não ter participado de outros programas de auxílio financeiro da IES ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no Programa tais como: bolsa social 100% e outros, bem como aqueles que já tenham sido contemplados por Programas de Bolsas Nacionais do Santander Universidade, exceto aqueles de mobilidade internacional.
- j) Demonstrar interesse pelo programa por meio da efetivação de sua inscrição junto ao Banco Santander.

3. Do processo de inscrição

Art. 3º. Os estudantes interessados e que cumprem os requisitos deste Edital devem realizar a inscrição até o dia 12 de abril de 2020, por meio do site Santander Universidades <https://www.santander.com.br/universidades/formacao> ou por meio do aplicativo do Santander.

Deverá ainda entregar documentação comprovatória na Metodista Global (Assessoria de Relações Internacionais) no centro de convivência, das 9h30min às 21h00min, de segunda à sexta-feira. Alunos de cursos EAD e de outros campi podem entregar documentação através do polo para envio via malote.

A documentação comprobatória consta de:

- Histórico escolar atualizado (pode ser extraído do portal do aluno);
- Carta de motivação escrita pelo próprio aluno dizendo os motivos pelo quais será necessário usufruir da bolsa de estudos;
- Ficha de inscrição disponível online.
- Comprovante de renda dos últimos dois meses do grupo familiar (incluindo todos os membros que residem na mesma casa).

4. Do processo de seleção

Art. 5º. O processo de seleção será coordenado pela Coordenadoria de Graduação.

Os alunos serão classificados por suas notas (média geral) e os primeiros 20 colocados serão convocados para entrevistas pessoais.

Para a entrevista o candidato selecionado deverá comparecer munido de comprovantes de renda familiar.

O processo de inscrição ocorrerá de **11.11.2019 à 12.04.2020**.

No período de **12.04 a 30.04** os candidatos selecionados na primeira fase passarão por entrevista.

Na data limite de **25.05.2020** os candidatos aprovados deverão assinar termo de compromisso de responsabilidade para a adesão à bolsa.

O primeiro pagamento deverá ser realizado pelo Banco Santander a partir do mês de julho de 2020.

5. Da desclassificação do programa

Art. 6º. Estudantes que não se mantiverem regularmente matriculados na instituição perderão automaticamente ao benefício da bolsa.

6. Das Disposições Finais

Art. 7º. O processo de seleção será coordenado pela Coordenadoria de Graduação.

Art. 8º. A decisão será de caráter incontestável e irrevogável, não cabendo recursos de revisão de classificação.

Art. 9º. Casos omissos ou duvidosos serão objeto de análise da Reitoria.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2019.